

# Lei nº 22/70

Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

## Decreta.

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola, com dois salões, na propriedade do Sr. Albertino Rodrigues da Silva, cônego Santo Agostinense, distrito de Santo Agostinense, neste município.

Art. 2º - As verbas para tais fins, poderá o Sr. Prefeito Municipal, lançar mãos de recursos disponíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant. 31 de agosto de 1970

Jos. Sérgio de Vargas Fortes.